

## **LEI Nº 1390/2014**

### **ACRESCENTA INCISO XVIII AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. LEI Nº. 1387/2013 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara de Vereadores de Rio Preto, no uso de suas atribuições gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**ART.1º** - Fica acrescentado o inciso XVIII ao art. 1º da Lei Municipal nº. 1387/2013 que dispõem sobre concessão de subvenções sociais as entidades que menciona e dá outras providências, para incluir a entidade abaixo relacionada no seguinte valor:

ASSOCIAÇÃO DAS ARTEIRAS DE RIO PRETO- MG – R\$ 44.000,00  
(quarenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 25 de fevereiro de 2014.

---

Agostinho Ribeiro de Paiva  
Prefeito Municipal